



Resolução nº 023/2022 de 26 de maio de 2022.

**APROVA REAJUSTE TARIFÁRIO
DE ÁGUA DA CORSAN.**

A AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim, através da Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições legais resolve se manifestar sobre o reajuste da tarifa de água da CORSAN, referente ao período do ano de 2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica Aprovada a Avaliação e Parecer sobre o Índice de Reajuste Tarifário 001/2022, autorizada pelo Conselho Participativo da AGER, através da Ata nº 072 de 23 de maio de 2022 a qual descreve a metodologia de cálculo utilizada para o reajuste tarifário da Corsan, no percentual de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro), com vigência a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de junho de 2022, conforme publicação, revogando disposições em contrário.

Erechim, 26 de Maio de 2022.

VALDIR FARINA
Diretor Presidente

**Registre-se e Publique-se
em 26 de maio de 2022**

EDGAR RADESKI
Diretor Adm./Financeiro



PARECER REAJUSTE TARIFÁRIO CORSAN 2022

Considerando a requisição de reajuste tarifário da CORSAN solicitado para o ano 2022 (IRT), foram avaliados e conferidos os índices e no que concerne a aplicação individual de cada grupo, os mesmos estão de acordo com o contrato.

Em acompanhamento com equipe técnica das demais Agências Reguladoras chegou-se ao entendimento da utilização do índice inflacionário (IPCA) para a reposição do ano de 2022.

Segue para a Diretoria da Agência para avaliação e parecer.

Erechim-RS, 16 de Maio de 2022.

GREICE DANIELE THOMAZ
AUDITORA



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM

| | |
|---------------------|-------------------------|
| Processo nº: | 003/ 2022 |
| Interessado: | CORSAN |
| Relator: | Edgar Radeski |
| Assunto: | Reajuste Tarifário 2022 |

AVALIAÇÃO E PARECER DA AGER SOBRE O IRT (Índice de Reajuste Tarifário)

A CORSAN, através do Ofício nº 0100/2022 – DFRI, na data de 31 de março de 2022, requisitou à AGER o Reajuste Tarifário Anual – 2022.

1. INTRODUÇÃO E CONSIDERAÇÕES

Este processo visa estabelecer o procedimento para o reajustamento ordinário das tarifas dos serviços de abastecimento de água para a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, no âmbito do Município de Erechim RS, no ano de 2022, baseados na utilização de cesta de índices.

A Lei nº 11.445/07 estabelece em seu Artigo 22: São objetivos da regulação: ... II. garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020); IV: definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020); Artigo 23: A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos: ... IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão".

O Reajuste está previsto para acontecer em 1º de junho, sendo aplicado no faturamento de competência do mês de junho; o percentual seria concedido por **índice setorial**, apurado em relação ao **período anual**.

2. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Lei 11.445 em seu artigo 22, que trata dos objetivos da regulação, item IV menciona que cabe ao ente regulador:

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020).

O cálculo do Índice de Reajuste Tarifário – IRT 2022, a ser aplicado no faturamento da competência do mês Junho, deve ser homologado até o dia 31 de maio do corrente ano, em razão do prazo de 30 dias necessário para publicidade do IRT.

A metodologia aplicada para a determinação do Índice de Reajuste Tarifário – IRT, no âmbito de atuação da CORSAN está alicerçada na Composição da Estrutura de Custos da Companhia no município, resultante do Processo de Revisão Tarifária.

| Composição da Estrutura de Despesas/Custos | | |
|---|----------------------|----------------|
| Despesas/Custos Diretos | R\$ | % |
| Total | 50.041.819,41 | 100,00% |
| 1 . Pessoal | 6.187.115,97 | 12,36% |
| 1.1 - Salários | 4.930.969,82 | 9,85% |
| 1.2 - Outros custos com pessoal | 1.256.146,16 | 2,51% |
| 2 . Material | 1.438.060,22 | 2,87% |
| 2.1 - Material de tratamento | 964.817,89 | 1,93% |
| 2.2 - Outros materiais | 473.242,34 | 0,95% |
| 3 . Serviços | 15.243.914,58 | 30,46% |
| 3.1 - Energia Elétrica | 8.893.254,65 | 17,77% |
| 3.1.1 RGE | 8.893.254,65 | 17,77% |
| 3.2 - Outros serviços | 6.350.659,93 | 12,69% |
| 4 . Gerais | 696.575,42 | 1,39% |
| 5 . Depreciação/Provisão/Amortização | 1.883.710,99 | 3,76% |
| 6 . Fiscais | 1.220.362,70 | 2,44% |
| 7 . Tributos sobre Receita - Créditos | 3.914.283,27 | 7,82% |
| 8 . Remuneração da BAR | 19.457.796,26 | 38,88% |

De acordo com esta estrutura de custos e com definições já utilizadas no IRT 2021, temos os seguintes índices que compõe a “cesta de índices”:

- 1.1 - Salários – INPC
- 1.2 – Outros custos com pessoal – IGP-DI
- 2.1 – Material de Tratamento – IGP-DI
- 2.2 – Outros Materiais – IGP-DI
- 3.1 – Energia Elétrica – ANEEL/RGE-SUL
- 3.2 – Outros Serviços – IGP-DI
- 4 – Gerais - IPCA
- 5 – Depreciação/Prov/Amort – INCC
- 6 – Fiscais - IPCA
- 7 – Tributos sobre Receita - IPCA
- 8 – Remuneração da BAR - IPCA

3. PERÍODO DE APURAÇÃO DA CESTA DE ÍNDICES DE PREÇOS

O quadro Atualização e Evolução dos índices do IRT, a seguir, demonstra a evolução mensal e acumulada de cada índice que compõe a cesta de índices.

| Atualização e Evolução dos Índices do IRT | | | | | | | | |
|--|---------------|-------------------------|---------------|-------------------------|---------------|-------------------------|---------------|-------------------------|
| Período | IGP-DI | | INCC | | INPC | | IPCA | |
| | Mensal | Acumulado Mensal | Mensal | Acumulado Mensal | Mensal | Acumulado Mensal | Mensal | Acumulado Mensal |
| mar/21 | 2,1700% | 2,1700% | 1,3000% | 1,3000% | 0,8600% | 0,8600% | 0,9300% | 0,9300% |
| abr/21 | 2,2200% | 4,4382% | 0,9000% | 2,2117% | 0,3800% | 1,2433% | 0,3100% | 1,2429% |
| mai/21 | 3,4000% | 7,9891% | 2,2200% | 4,4808% | 0,9600% | 2,2152% | 0,8300% | 2,0832% |
| jun/21 | 0,1100% | 8,1079% | 2,1600% | 6,7376% | 0,6000% | 2,8285% | 0,5300% | 2,6242% |
| jul/21 | 1,4500% | 9,6754% | 0,8500% | 7,6449% | 1,0200% | 3,8773% | 0,9600% | 3,6094% |
| ago/21 | -0,1400% | 9,5219% | 0,4600% | 8,1400% | 0,8800% | 4,7915% | 0,8700% | 4,5108% |
| set/21 | -0,5500% | 8,9195% | 0,5100% | 8,6915% | 1,2000% | 6,0490% | 1,1600% | 5,7232% |
| out/21 | 1,6000% | 10,6622% | 0,8600% | 9,6263% | 1,1600% | 7,2791% | 1,2500% | 7,0447% |
| nov/21 | -0,5800% | 10,0204% | 0,6700% | 10,3608% | 0,8400% | 8,1803% | 0,9500% | 8,0616% |
| dez/21 | 1,2500% | 11,3956% | 0,3500% | 10,7470% | 0,7300% | 8,9700% | 0,7300% | 8,8505% |
| jan/22 | 2,0100% | 13,6347% | 0,7100% | 11,5333% | 0,6700% | 9,7001% | 0,5400% | 9,4383% |
| fev/22 | 1,5000% | 15,3400% | 0,3800% | 11,9572% | 1,0000% | 10,7971% | 1,0100% | 10,5436% |

Fonte dos Dados: IBGE (IPCA e INPC) e IBRE-FGV(IGP-DI e INCC)

A Tabela abaixo apresenta o cálculo final do IRT solicitado pela CORSAN, baseado nos critérios de uso de cesta de índices de acordo com estrutura de custos e seus componentes.

| Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário 2022 | | | |
|---|----------------------------|-------------------------------|------------------|
| Índice | Peso dos Custos (1) | Varição no Período (2) | (1) x (2) |
| INPC | 9,8537% | 10,7971% | 1,0639% |
| IGP-DI * | 19,4666% | 15,3400% | 2,9862% |
| ANEEL-2 (RGE) | 17,7716% | 9,9500% | 1,7683% |
| INCC | 3,7643% | 11,9572% | 0,4501% |
| IPCA** | 49,1438% | 10,5436% | 5,1815% |
| | 100,00% | | 11,45% |

* IGP-DI corresponde ao somatório dos grupos custos reajustados por este índice (Outros custos com pessoal, Material de tratamento, Outros materiais, Gerais, Fiscais)

** IPCA corresponde ao somatório dos grupos de custos reajustados por este índice (Fiscais, Tributos sobre Receita - Créditos, Remuneração BAR)

4. ESTUDO E AVALIAÇÃO COM TÉCNICOS E AGÊNCIAS

No decorrer do ano 2021, houve diversos momentos de troca de ideias com técnicos de outras Agências Reguladoras, tais como AGESAN, AGERST e AGESB, abordando sobre a metodologia utilizada pela CORSAN para o cálculo do IRT 2021 e a possibilidade de substituição excepcional do IGP-DI por algum outro índice para a apuração do IRT 2021.

Foi consenso entre as Agências, alterando os índices IGP-DI para INPC, nas rubricas “Outros Custos com Pessoal”, “Outros Serviços de Terceiros” e “Despesas Gerais”, na metodologia de cálculo de tarifas.

Para o cálculo do reajuste tarifário anual de 2022, foi utilizado o IPCA para atualização de todos os grupos relacionados.

O quadro seguir, demonstra a evolução do IPCA :

| IPCA | | | | | |
|----------------|---------------|-------------------------|----------------|---------------|-------------------------|
| Período | Mensal | Acumulado Mensal | Período | Mensal | Acumulado Mensal |
| mar/21 | 0,9300% | 0,9300% | set/21 | 1,1600% | 5,7232% |
| abr/21 | 0,3100% | 1,2429% | out/21 | 1,2500% | 7,0447% |
| mai/21 | 0,8300% | 2,0832% | nov/21 | 0,9500% | 8,0616% |
| jun/21 | 0,5300% | 2,6242% | dez/21 | 0,7300% | 8,8505% |
| jul/21 | 0,9600% | 3,6094% | jan/22 | 0,5400% | 9,4383% |
| ago/21 | 0,8700% | 4,5108% | fev/22 | 1,0100% | 10,5436% |

5. CÁLCULO DO IRT

O cálculo do Índice de Reajuste Tarifário – IRT da CORSAN, considerando-se o **IPCA** do período, ficaria assim estabelecido:

| Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário 2022 | | | |
|---|----------------------------|-------------------------------|------------------|
| Índice | Peso dos Custos (1) | Varição no Período (2) | (1) x (2) |
| IPCA | 100,0000% | 10,5436% | 10,5436% |

CONCLUSÃO

Na composição da estrutura de despesas e custos da Corsan encontramos o detalhamento, onde os custos foram divididos por grupos e subgrupos, de acordo com sua representatividade e seu padrão de variação.

Observamos que o grupo que envolve a “Remuneração da BAR” (Base de Ativos Regulatória) apresenta um índice de 38,88% da composição geral.

Esse grupo contempla a recomposição dos investimentos que a Corsan deveria ter feito na cidade de Erechim, o que não aconteceu em sua totalidade. Sem contarmos o quesito de não ter acontecido nenhum investimento na área do esgotamento sanitário, acompanhamos a dificuldade da empresa atender as necessidades rotineiras com maior agilidade, como por exemplo, o conserto de redes de água que estouram e a devida reposição do asfalto ou paralelepípedo.

Considerando a metodologia de apuração do Índice de Reajuste Tarifário pelo **IPCA**, obteve-se um IRT de **10,54%** para 2022, aplicável no faturamento da competência do mês de Junho, aos preços vigentes na CORSAN, contudo, o IRT passará pela análise do conselho consultivo.

Erechim-RS, 16 de maio de 2022.

EDGAR RADESKI
Diretor Adm/Financeiro

VALDIR FARINA
Diretor Presidente

=====

ATA Nº 072/ 2022 - REUNIÃO DO CONSELHO PARTICIPATIVO – AGER

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, as dez horas, conforme convocação via WhatsApp aos membros integrantes do Conselho Participativo da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim, a reunião aconteceu de forma virtual, através do aplicativo Meet. Deu abertura aos trabalhos o Presidente, Sr. Mário Rogério Rossi, cumprimentando todos os participantes da reunião e em seguida falou sobre a necessidade do reajuste da tarifa da CORSAN. Depois das considerações dos participantes, quanto ao Índice de Reajuste da Tarifa, foi só uma questão de definição, sendo definido a aplicação do **IPCA**, que ficou em **10,54%** para o ano de 2022, aplicável no faturamento de competência do mês de junho, aos preços vigentes na CORSAN, que colocado em votação foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Na reunião se fizeram presentes: Waldecir Antonio Pereira, representante da empresa Stacione; Mário Rogério Rossi representante da Prefeitura Municipal de Erechim; Ivo Antonio Sobis, representante da CORSAN; Edgar Radeski, Marcos César Mroczkoski, Greice Daniele Thomaz e Valdir Farina representantes da AGER. O Diretor Administrativo e Financeiro da AGER, Sr. Edgar Radeski, fez as considerações finais e o Sr Presidente Mario Rossi deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos do Conselho neste dia, e eu, Greice Daniele Thomaz, redigi a presente ata, sendo assinada pelo Presidente.

Mário Rogério Rossi
Presidente do Conselho



HOMOLOGAÇÃO DA REVISÃO TARIFÁRIA

AGER - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim RS, através da diretoria colegiada, **HOMOLOGA**, após a realização da reunião com o Conselho Participativo e conforme Ata nº 072/2022, onde ficou definido o percentual Tarifário de reposição inflacionária, no percentual de **10,54%** (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), a contar a partir de 1º de junho de 2022, considerando que deve ser dada a publicidade mínima de 30 dias.

Erechim, 26 de Maio de 2022.

VALDIR FARINA
Diretor-Presidente

EDGAR RADESKI
Diretor Administrativo e Financeiro